

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de veículo automotor zero km**, **tipo ambulância, simples remoção**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

- **2.1** Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 076/2017 de 01 de fevereiro de 2017.
- **2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: de **12h30 até as 13h00** do dia **13 de junho de 2017**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, 2º andar Centro Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.
- **2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email <u>licitacao@itapecerica.mg.gov.br</u>.
- **3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão:
- **4.1.1 Concessionárias autorizadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar deste pregão:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.
- **4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **4.2.5** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
- **5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.
- **5.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- **6.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial** ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.
- **6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa (sem poderes para exercer em nome do licitante), ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).
- **b) Declaração de Enquadramento como MPE**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Modelo Anexo).
- **c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2007, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE.
- **6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG	
ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"	ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"	
PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017	PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017	
PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017	PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

8 DA PROPOSTA

- **8.1** O envelope n^{o} 01 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- **8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, a MARCA e o MODELO do veículo, bem como o prazo de garantia do bem e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **8.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **8.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 "*Documentos de Habilitação*" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual:
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- **f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

9.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.1.4.1** Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas, assinadas pelo titular da empresa ou por quem de direito:
- **a)** Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- **b)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

OBS: <u>Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação", aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.</u>

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **9.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **9.2.2** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **9.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **9.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- **9.3.1** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **9.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **10.2** Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **11.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **11.1.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **11.1.2** Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **11.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **11.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

12 DOS LANCES VERBAIS

- **12.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- **12.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **12.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.
- **12.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.
- 12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

13 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, será convocada para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.





- 13.2 Não ocorrendo a contratação da MPE, mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.4 Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 14.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 15.1 Classificada a melhor oferta, será procedida à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições editalícias.
- 15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta subsequente e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, esta será declarada a vencedora.
- 15.3 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata, relativamente à intenção de interpor recursos, os envelopes de habilitação serão devolvidos aos licitantes que não tiverem êxito no certame, caso haja intenção de recurso, os documento serão retidos. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.
- 16.3 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155,





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.
- **16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado e comunicado aos interessados via *email*.
- 16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- **16.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **17.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.
- **17.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapecerica.mg.gov.br).

18 DA RESERVA DE DIREITOS

- **18.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.
- **18.2** A Autoridade Competente para homologação do processo licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:
- a) Advertência;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **b)** Multa;
- **c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **19.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.
- **19.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **19.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **19.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **19.6** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **20.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.
- **20.2** O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação.
- **20.3** Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante vencedor não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- **20.4** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **20.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **20.6** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **20.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

20.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

20.9 É vedada a Contratada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

20.10 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **21.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **21.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **21.3.1** Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- **21.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **21.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **21.6** O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- **21.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.
- **21.7** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **21.8** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V - Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapecerica/MG, 29 de maio de 2017.

Cleide Maria Pereira

Presidente da CPL

Richard Huston Figueiredo

Controlador Interno

Cícero Mendes Moreira Gomes

Diretor de Licitações



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017

1 OBJETO

1.1 Aquisição de veículo automotor zero km, tipo ambulância, simples remoção, conforme especificações constantes abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO
01	UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO (Tipo A):
	Capacidade: 5 passageiros, incluindo motorista;
	Motorização: mínima 1.4;
	Potência: mínima 85 cv;
	Bicombustível: álcool/gasolina;
	Câmbio manual de 05 marchas + ré;
	Direção hidráulica;
	Ar condicionado;
	Vidros elétricos dianteiros;
	Travas elétricas;
	Cor: branca, pintura sólida;
	Ano: 2017/2017.
	Acessórios e adaptações:
	Janelas laterais com vidros corrediços opacos;
	Janela de comunicação entre motorista e paciente;
	Maca rígida de 1,80 m, com cabeceira articulada e estrutura tubular de aço, colchonete
	revestido com courvin, dois cintos de segurança, rodízios giratórios;
	Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente;
	Banco traseiro para dois acompanhantes;
	Suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma;
	Armário para medicamentos;
	Sinalizador ótico-acústico em led, com sirene eletromecânica.
	Grafismo: tipografia de ambulância com "cruzes da vida" e a palavra "ambulância" nas
	portas traseiras e "ambulância" espelhada na parte frontal sobre a cabine do motorista.
	Manual em português, com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações do veículo.

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a MARCA, o MODELO e o PRAZO DE GARANTIA do bem.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário estimado de **R\$ 70.585,00 (setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se devido à necessidade da aquisição do veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição da referida unidade móvel (ambulância) tem por objetivo a ampliação da oferta e o acesso aos serviços de remoção de pacientes, cujo estado



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

clínico requeira transporte em veículo adequado, com equipamentos apropriados para tal finalidade; bem como visa garantir maior rapidez e eficácia no transporte de pacientes nos casos de atendimentos de urgência clínicas, cirúrgicas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas e outras urgências. O veículo adquirido será destinado exclusivamente a assistência à saúde, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao SUS/MG.

4 ENTREGA DO OBJETO

- **4.1** A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, de 12h00 as 18h00, na sede do Contratante na Rua Vigário Antunes, 155 Centro Itapecerica/MG, região oeste de Minas Gerais, distante 180 km de Belo Horizonte, sua capital.
- **4.2** O veículo deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, no prazo máximo de **60** (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **4.2.1** A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega do bem. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.
- **4.3** O veículo deverá ser entregue devidamente transformado em Ambulância Tipo A, estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro CTB para segurança, níveis de ruídos e poluição, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN ou órgão responsável, devidamente instalados e em perfeito funcionamento.
- **4.4** As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1** O recebimento do objeto desta licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei n^{o} 8.666/93.
- **5.1.1** O bem será recebido **provisoriamente** pelo Município para posterior conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o recebimento do bem e, **definitivamente**, decorridos **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, após verificado o perfeito cumprimento de todas da obrigações assumidas em relação as condições de entrega e conformidade do objeto.
- **5.2** O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto.
- **5.3** Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05** (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do bem, objeto desta licitação, serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designado pelo Município como FISCAL, o **Sr. Juraci dos Santos.**
- **6.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir a conformidade, a qualidade, bem como as condições de entrega, com vistas à eficiência, pontualidade, continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **6.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **6.4** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** e terá início a partir da data de sua assinatura.

8 CRITÉRIO DE IULGAMENTO

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2017, pela dotação orçamentária abaixo indicada:

Ficha 247: 02.05.02.10.302.0006.2038-4.4.90.52.00

10 PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento definitivo do bem, mediante o ateste do Contratante e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **10.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- 10.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 O preço é fixo e irreajustável.

12 GARANTIA DO BEM

- **12.1** O bem, objeto deste certame, deverá estar coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, por um período mínimo de **12 (doze) meses**.
- **12.2** No caso de remoção do bem dentro do período de garantia caberá a Contratada as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e tudo o que esteja correlacionado a retirada do bem.

Lara Dias

Secretária Municipal de Saúde



Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2017

	O MUNICIPIO DE ITAPECERICA		
com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito			
no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito			
Municip	al, Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/	MF sob o no	doravante
	nado CONTRATANTE e a empresa		
	le na, Bairro, Est		
	ob o nº, neste ato representada		
	no CPF/MF sob o nº, doravante		
	presente Contrato e o fazem nos termos do Proc		
	cial nº 033/2017, e mediante as cláusulas e condiçõ		
Tresent	ciai ii 000/2017, e incalante as ciaasalas e conaiço	es a segan enancia	203.
CLÁUSI	JLA PRIMEIRA - DO OBJETO		
	estitui objeto do presente contrato a aquisição (de veículo automo	tor zero km tino
	ncia, simples remoção , conforme especificações al		tor zero kin, upo
ambula	meia, simples remoção, como me especificações ai	Jaixo.	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA
	201 2011 10119110	1102220	1 11 11 10 1
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO 2.1 Pelo fornecimento do bem acima relacionado pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$(
3.1 A er na Rua	JLA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO ntrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, de 1 Vigário Antunes, 155 – Centro – Itapecerica/MG, reg lelo Horizonte, sua capital.		
	veículo deverá ser entregue juntamente com a ta) dias, a contar do recebimento da Autorização de		azo máximo de 60
cumprir	Contratada deverá obedecer ao prazo determinado nento do prazo determinado será aplicada mul ção, conforme especificado no capítulo das sanções a	ta por atraso, inde	
conform ruídos e	eículo deverá ser entregue devidamente transformidade com as normas do Código de Trânsito Brase poluição, com todos os itens de segurança exigido nente instalados e em perfeito funcionamento.	sileiro – CTB para s	egurança, níveis de

3.4 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **4.1** O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- **4.1.1** O bem será recebido **provisoriamente** pelo Município para posterior conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, quando o fiscal atestará o recebimento do bem e, **definitivamente**, decorridos **05** (**cinco**) **dias úteis** do recebimento provisório, após verificado o perfeito cumprimento de todas da obrigações assumidas em relação as condições de entrega e conformidade do objeto.
- **4.2** O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto.
- **4.3** Verificada a desconformidade do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05** (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do bem, objeto desta licitação, serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designado pelo Município como FISCAL, o **Sr. Juraci dos Santos.**
- **5.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir a conformidade, a qualidade, bem como as condições de entrega, com vistas à eficiência, pontualidade, continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **5.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **5.4** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2017, pela dotação orçamentária abaixo indicada:

Ficha 247: 02.05.02.10.302.0006.2038-4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento definitivo do bem, mediante o ateste do Contratante e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **7.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **7.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

8.1 O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO BEM

- **9.1** A Contratada manterá o bem, objeto deste contrato, coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, por um período mínimo de (.....................) meses.
- **9.2** No caso de remoção do bem dentro do período de garantia caberá a Contratada as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e tudo o que esteja correlacionado a retirada do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal $n.^{\circ}$ 8.666/93 e 7° da Lei Federal $n.^{\circ}$. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- **a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- **c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- **10.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **10.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **10.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **10.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **10.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **10.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** e terá início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **121.1** Entregar o objeto na sede do Contratante, no prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.
- **12.2** Corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se forem verificados defeitos, irregularidades ou desconformidade do bem.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **12.3** Manter o bem, objeto deste contrato coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- **12.4** Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.
- **12.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento do bem.
- **12.6** Manter atualizada durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação e contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- 12.7 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade do bem fornecido.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1 Fiscalizar a entrega do bem através do responsável indicado pela Secretaria demandante.
- **13.2** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.
- **13.3** Notificar à Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 13.4 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1** Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.
- **14.2** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- **15.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- 15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;
- **15.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- **15.2.1** Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- **15.2.2** Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica,	de	de 2017.	
CONTRATANTE: Wirley Rodrigues Reis Prefeito Municipal			
CONTRATADA: REPRESENTANTE LEGAL CPF nº			
Testemunha:		Testemunha:	
Nome: CPF:		Nome: CPF:	
			Visto: Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610 Assessor Jurídico



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017

Nome a	a empr	esa:	CNPJ:		
Endere	ço:				
Cidade:		Estado:	CEP:		
Telefon	e da en	presa:			
Email:					
	condiçõe	oosta tem por objeto o veículo abaixo espe es constantes do Edital e Anexos do Proces ui:			
ITEM	QDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MODELO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
					UNITARIO
montago DECLAF incluído ônus pa obrigaçó incidir s	FIA: o em, por RAÇÃO: s todos ura o Co o o o o o o o o o o o o o o o o o	bem estará coberto por garantia contra um período mínimo de (Declaramos para os devidos fins legais, os custos e despesas necessários à execuçontratante, tais como custos diretos e initárias, transporte, carga e descarga e quabjeto licitado.	que nos preços que nos preços ão do objeto des diretos, encargo aisquer outros q	s acima pro ta licitação s os sociais e ue incidam m poderes p	postos estão em qualquer trabalhistas, ou venham a ara assinar o
		rato será o Srnalidade, Estado Civil e Endereço) de	·		eto, CPF, RG,
		Assinatura do responsável pela em Nome completo e C Qualificação (proprietário, sócio-ge CARIMBO DE CNPJ DA EI	PF rente, diretor, et		



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017

, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n $^{ m o}$,
com sede na (endereço completo da empresa), neste ato
representada por (diretores ou sócios, com qualificação completa
– nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de
mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de
Itapecerica/MG (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais)
praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou
de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom
firme e valioso.
, de de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **FIRMA RECONHECIDA.**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017

, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n^{ϱ} ,
com sede na (endereço da empresa), por seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc.
XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de 2017.

Assinatura do Declarante Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (a ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o $n^{\underline{o}}$
, com sede na (endereço da empresa), licitante no
certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, DECLARA , por meio
de seu representante legal infra-assinado, R.G. $n^{\underline{o}}$, que se encontra em
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e
NSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento
convocatório próprio deste certame.
, de de 2017.
Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a
empresa (nome da empresa), registrada no CNPJ sob o n $^{\mathbf{o}}$,
com sede na (endereço da empresa), é idônea para licitar
e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos $$
impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se
encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.
, de de 2017.
Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MPENOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 033/2017

, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°,
com sede na (endereço da empresa), <i>DECLARA</i> , sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como (ME/EPP),
nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e está apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.
, de de 2017.
Assinatura do Declarante
Nome completo CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA